



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO - CISVALE

CNPJ 07664821/0001-71

## RESOLUÇÃO Nº 23/2016

Autoriza credenciamento e fixa tabela de valores para procedimentos médico hospitalares na forma em que especifica.

1

**O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO – CISVALE**, Senhor Prefeito Municipal **CLECIO HALMESCHLAGER**, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no Estatuto, e;

**Considerando** a necessidade/demanda, dos municípios da região, de serviços da área da saúde, em especial quanto à procedimentos médico hospitalares não urgentes (eletivos), de média e alta complexidade;

**Considerando** a necessidade de estipulação de normas para o credenciamento de entidades hospitalares para atender aos serviços objeto da tabela anexa;

**Considerando** a necessidade de fixação de valores para a publicação de edital de credenciamento de prestadores de referidos serviços;

**Considerando** a responsabilidade avocada pelo CISVALE para organização regionalizada de tais serviços, em especial quanto ao atendimento de demandas de especialidades médicas; e

**Considerando** que os valores da tabela foram amparados em orçamentos diversos, bem como aprovados em reunião da Comissão Intergestora de Recursos da saúde da 13ª Coord. Regional de Saúde de Santa Cruz do Sul (reunião de 24 de fevereiro de 2016 – ata anexa);

**Determina** a edição da presente **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º** Fica autorizada a realização de credenciamento de serviços de natureza médico hospitalar, para prestação de serviços relativos à procedimentos eletivos diversos de, baixa, média e alta complexidade, de especialidades e necessidades diversas, no âmbito dos municípios que integram o Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo – CISVALE.

[www.cisvalerp.com.br](http://www.cisvalerp.com.br)

[cisvale@santacruz.rs.gov.br](mailto:cisvale@santacruz.rs.gov.br)

Telefax: (51) 37156590 Telefone: (51) 37196590

Rua Ernesto Alves, 128 CEP 96810-188 Santa Cruz do Sul/RS



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO - CISVALE

CNPJ 07664821/0001-71

**Art. 2º** Para implementação do disposto no artigo anterior, o Presidente do CISVALE editará portaria com a definição de regras para a realização do credenciamento, a qual poderá fazê-lo por aprovação de modelo de edital.

**Parágrafo único.** Eventuais alterações e ajustes também serão realizados por portaria.

**Art. 3º** Para o credenciamento de prestadores, fica aprovada a tabela de serviços médico hospitalares, na forma do ANEXO I da presente resolução.

**Art. 4º** Os valores definidos na referida tabela (ANEXO I) poderão ser corrigidos anualmente pela variação do IPCA, ou ajustados de acordo com adequação de mercado (esta mediante justificativa), através de portaria.

**Art. 5º** Fica autorizada a cobrança do equivalente a 1% (um por cento) do total do valor bruto dos serviços prestados pelos credenciados, a ser descontado de seu respectivo pagamento, a título de custeio de despesas administrativas do CISVALE.

**Parágrafo único.** A cobrança determinada no *caput* do presente artigo incidirá a partir de definição futura tomada pelo Conselho de Administração do CISVALE.

**Art. 6º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 26 de julho de 2016.

**CLECIO HALMESCHLAGER**  
Presidente CISVALE

**Léa Regina Machado Vargas**  
Diretora Executiva

**Diogo Durigon**  
Assessoria Jurídica

Registre-se e publique-se.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO  
Certifico que o presente ato normativo foi publicado  
no site e mural do CISVALE em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_.  
Servidor (carimbo/assinatura):

[www.cisvalerp.com.br](http://www.cisvalerp.com.br)

[cisvale@santacruz.rs.gov.br](mailto:cisvale@santacruz.rs.gov.br)

Telefax: (51) 37156590 Telefone: (51) 37196590

Rua Ernesto Alves, 128 CEP 96810-188 Santa Cruz do Sul/RS